



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 7322022**  
**( relativo ao Processo 140592021 )**  
**Código de validação: 5D90999B61**

Processo Administrativo: Nº 14059/2021

Documento de Origem: [MEMORANDO E PROJETO BÁSICO E MEMO-COEA - 822022](#)

Interessado: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (Fornecimento e Instalação de Transformador a Seco de 750KVA – Subestação da PGJ/MA )

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 21382022](#) , verificamos que se trata de **nova manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 14059/2021, instaurado a partir do **MEMORANDO E PROJETO BÁSICO**, no qual requer autorização para realização de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, porém foi anexado o **MEMO-COEA - 822022**, onde informa que **mudou a modalidade de Dispensa de Licitação para Pregão**, objetivando contratação de empresa para fornecimento e instalação de Transformador a Seco de 750KVA, 13,8KV/380/220V, IP00, para substituir Transformador danificado na subestação da sede Procuradoria Geral de Justiça, no valor total estimado de **R\$101.481,98 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

Foram considerados, para esta nova manifestação, os seguintes documentos: [DESPACHO-COF - 12212022](#) Download alternativo; [DESPACHO-SAF - 21382022](#) Download alternativo; [DESPACHO-DG - 30192022](#) Download alternativo; [MEMO-COEA - 1392022](#) Download alternativo; [TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA.pdf](#) ( Descrição: [TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA](#)) Download alternativo; [ANEXO II - ORCAMENTO SINTETICO.pdf](#) ( Descrição: [ANEXO II - ORÇAMENTO SINTÉTICO](#)) Download alternativo; [ANEXO II - ORCAMENTO ANALITICO.pdf](#) ( Descrição: [ANEXO II - ORÇAMENTO ANALÍTICO](#)) Download alternativo; [ANEXO II - COMPOSICAO BDL.pdf](#) ( Descrição: [ANEXO II - COMPOSIÇÃO BDI](#)) Download alternativo; [ANEXO II - ENCARGOS SOCIAIS.pdf](#) ( Descrição: [ANEXO II - ENCARGOS SOCIAIS](#)) Download alternativo.

A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, via [MEMO-COEA - 1392022](#) Download alternativo, manifesta-se da seguinte forma:

*“Considerando o despacho de vossa senhoria para que esta Coordenadoria se manifeste quanto a inexistência de participantes na licitação de fornecimento de instalação de transformador para subestação da sede da PGJ-MA, segue:*

*1 - A planilha orçamentária elaborada pela administração teve como base, conforme descrito no termo de referência, tabelas de preço que são referências nacionais, mantidas e atualizadas por organizações conceituadas no mercado brasileiro;*

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [gabinetetpgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetetpgj@mpma.mp.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Assessoria Técnica da Administração**

2 - Não houve exigência exorbitante quanto a habilitação técnica da empresa;

3 - Em relação ao prazo de execução e demais exigências do edital também foram estabelecidos de acordo com consulta ao mercado no período em que tentou-se adquirir o equipamento por dispensa de licitação. Ressalta-se que não houve pedido de esclarecimento e portanto não existe justificativa para a licitação ter sido deserta. Portanto estamos encaminhando termo de referência com orçamento atualizado para apreciação e demais providências para procedimento de novo certame..”

**Considerando** tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório e que a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira, **somada** também à inexistência de normativo interno que possa balizar nossa análise e manifestação acerca da regularidade dos processos desta natureza, especificamente nesta fase inicial, utilizamos como referência a data de elaboração do : **Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA.pdf** ( Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA) **Download alternativo, assinado em 07/06/2022**, o que após análise da documentação que instrui os autos **constatamos**:

1) A **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, através do : **Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA.pdf** ( Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA) **Download alternativo**, ressaltou que:

“4 VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor global estimado do presente objeto é de **R\$101.481,98 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos.**

Os preços praticados pela administração foram obtidos a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo (Anexo II). Os preços praticados têm como fonte a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, de referência abril/2022, o sistema de Orçamentos de Serviços de Sergipe – ORSE, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Serviços Públicas – CEHOP da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Sergipe dentre outros e as composições de custos unitários desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura. Os custos de mão de obra estão atualizados conforme a convenção coletiva de trabalho mantida entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão de 2022.”

2) A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, por meio do **DESPACHO-COF - 12212022** **Download alternativo**, classificou a despesa na natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas., e informou que:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Assessoria Técnica da Administração**

*A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639/2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 1.519.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.*

*O saldo atual da subação em tela é de R\$ 1.161.530,52.*

3) **Convém ressaltar que, a Unidade Gestora justificou a contratação**, no item 3, JUSTIFICATIVA do Termo de Referência (: **Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA.pdf** ( Descrição: **TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 750KVA - SEDE DA PGJ-MA**) Download alternativo), nos seguintes termos, in verbis:

**“3 JUSTIFICATIVA**

*3.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de: Transformador a Seco de 750KVA, 13,8KV/380/220V, IP00;*

*3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de equipamento danificado devido a um curto-circuito fase-terra na bobina primária H2. Atualmente todas as cargas do prédio estão sendo alimentadas através de um único transformador trifásico de 750KVA e caso esse venha apresentar defeito, corre-se o risco de ficar sem abastecimento de energia elétrica no prédio da PGJ-MA.*

*3.3. Por fim, o fornecimento e instalação de transformador é serviço comum de engenharia e portanto pode ser licitado na modalidade pregão.”*

Diante do exposto, observada a legislação, as normas e instruções pertinentes à natureza desta Assessoria, bem como ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a nossa análise, **CONSIDERANDO QUE:**

a) Temos nossas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras de nosso corpo técnico;

b) A legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira;

c) Não temos normativo interno regulando tal procedimento, especificamente nesta fase;

d) As nossas constatações acima expostas e as orientações do Tribunal de Contas da União<sup>[1]</sup>:

*Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:*

- *solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;*
- *aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;*
- *atuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;*
- *elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;*
- *elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Assessoria Técnica da Administração**

- *elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;*
- *estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;*
- *indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;*
- *verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;*
- *elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;*
- *definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.*

Quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**.

**SUGERIMOS**, por fim, o encaminhamento dos autos para a **Assessoria Jurídica** a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 13/06/2022 às 14:27 hrs (\*)*

**MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 14/06/2022 às 07:53 hrs (\*)*

**CRISTIANO MORENO DUTRA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL

[1] Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.